



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### “MEGA ANIVERSÁRIO STOCK ATACADISTA”

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.044610/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: STOCK ATACADISTA S.A.

Endereço: MARIA CAVALCANTE RUY, PIONEIRA Número: 619 Complemento: SETOR A

Bairro: GLEBA RIBEIRAO PAICANDU Município: MARINGA UF: PR CEP:87065-090

CNPJ/MF nº: 55.407.478/0010-13

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: STOCK ATACADISTA S.A.

Endereço: DOS ARACAS Número: 2201

Bairro: CENTRO Município: ARACATUBA UF: SP CEP:16010-285

CNPJ/MF nº:55.407.478/0005-56

Razão Social: STOCK ATACADISTA S.A.

Endereço: BRASILIA Número: 1855

Bairro: RODOCENTRO Município: LONDRINA UF: PR CEP:86070-020

CNPJ/MF nº:55.407.478/0009-80

Razão Social: STOCK ATACADISTA S.A.

Endereço: ADEMAR BORNIA Número: 401 Complemento: LOTE 248 A1/249 A

Bairro: JARDIM EUROPA Município: SARANDI UF: PR CEP:87113-000

CNPJ/MF nº:55.407.478/0002-03

Razão Social: STOCK ATACADISTA S.A.

Endereço: JOSE JOAO MURARO Número: 1790 Complemento: LOJA 1

Bairro: JARDIM CONCORDIA Município: TOLEDO UF: PR CEP:85906-370

CNPJ/MF nº:55.407.478/0006-37

Razão Social: STOCK ATACADISTA S.A.

Endereço: DOUTOR EZUEL PORTES Número: 11955

Bairro: CASCAVEL VELHO Município: CASCAVEL UF: PR CEP:85818-557

CNPJ/MF nº:55.407.478/0008-07

Razão Social: STOCK ATACADISTA S.A.

Endereço: PR-160 Número: 1100 Complemento: KM 22

Bairro: AREA 01 Município: TELEMACO BORBA UF: PR CEP:84267-450

CNPJ/MF nº:55.407.478/0007-18

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cascavel/PR Londrina/PR Sarandi/PR Telêmaco Borba/PR Toledo/PR Araçatuba/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/10/2025 a 02/11/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/10/2025 a 02/11/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1 ELEGIBILIDADE:** a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos, com CPF válido na base da Receita Federal, que sejam consumidoras finais das lojas da rede da empresa promotora participantes desta promoção – Stock Atacadista – e devidamente inscritos no Clube de relacionamento da empresa promotora – Clube Stock – o qual é de adesão e permanência gratuita - e que cumprirem com todo o disposto neste regulamento. Não são elegíveis a participação nesta promoção as compras realizadas via televendas e atacado.

**6.1.1** Excluem-se de participação nesta promoção qualquer pessoa que de alguma forma tenha participado da elaboração, divulgação ou execução desta promoção, tais como Agência de Publicidade, Assessoria Jurídica e fornecedores de mídia, bem como as com acesso direto aos cupons raspáveis.

**6.2 PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:** Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não, quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja

efetuado no caixa das lojas participantes, não participam da promoção.

6.3 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.4 **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período de **02/10/2025 a 02/11/2025**, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras em um mesmo cupom fiscal realizadas nas lojas do Stock Atacadista participantes da promoção e listadas no item 1.2 deste regulamento ou através do aplicativo iFood nas unidades de Sarandi-PR e Londrina-PR, o consumidor terá direito a 01 (um) cupom raspável físico, o qual deverá ser raspado pelo cliente no campo indicado para descobrir, instantaneamente, se foi contemplado ou não.

6.5 O cupom raspável será disponibilizado pela empresa promotora no balcão de atendimento da loja onde a compra foi efetuada, mediante a apresentação do cupom fiscal à equipe da frente de caixa e nos termos previstos neste regulamento.

6.6 Os clientes poderão participar com quantos cupons raspáveis desejar, desde que efetuem compras no valor mínimo exigido para participação (R\$ 100,00) sendo que eventual saldo remanescente será desprezado, não sendo acumulado para efeitos de recebimento de novos cupons raspáveis em caso de compras posteriores.

6.7 **EXEMPLOS:** compra elegível no valor de R\$ 100,00 = 01 cupom raspável. Compra elegível no valor de R\$ 200,00 = 02 cupons raspáveis. Compra elegível no valor de R\$ 250,00 = 02 cupons raspáveis sendo que o saldo de R\$ 50,00 não será armazenado e nem poderá ser somado à outra compra para efeitos de participação nesta promoção. Compra no valor de R\$ 99,99 = nenhum cupom raspável pois não atingiu o valor mínimo.

6.8 Caso todos os brindes sejam entregues antes do término intencionado desta promoção, a mesma será considerada encerrada.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02/10/2025 00:00 a 02/11/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 500.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 43

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.500	Vale-compras no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), entregue por meio de crédito digital para uso exclusivo direto no caixa nas lojas do Stock Atacadista participantes da promoção no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	50,00	75.000,00
500	Vale-compras no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), entregue por meio de crédito digital para uso exclusivo direto no caixa nas lojas do Stock Atacadista participantes da promoção no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	100,00	50.000,00
2.100	Vale-compras no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), entregue por meio de crédito digital para uso exclusivo direto no caixa nas lojas do Stock Atacadista participantes da promoção no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	25,00	52.500,00
180	Caixa de Bombom Nestle 251g Especialidades	13,26	2.386,80
360	Refrigerante Coca-Cola 2,5l Original Pet	10,30	3.708,00
60	Mop Jeitosa 8l Fit Bt1390	34,76	2.085,60
2.150	Cerveja Itaipava 350ml Premium Lt	3,33	7.159,50
2.700	Refresco em Pó Frisco 18g Laranja	0,42	1.134,00
360	Torrada Visconti 120g Tradicional	2,35	846,00
360	Biscoito Bauducco 140g Wafer Chocolate	2,01	723,60
360	Biscoito Visconti 125g recheado Chocolate	1,24	446,40
360	Biscoito Bauducco 80g Choco Biscuit ao leite	4,39	1.580,40
180	Café 3 Corações 500g Extra forte Vácuo	26,21	4.717,80
180	Bombom Lacta 250,6g Favoritos	12,81	2.305,80
180	Biscoito Ninfa 350g Leite	2,53	455,40

**8 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11.530	205.049,30

**9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

9.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, ou caso seja verificado qualquer meio ardil ou contrário aos objetivos desta promoção, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento e/ou outras que, ao critério da empresa promotora, sejam contrárias aos objetivos da promoção.

9.3 As empresas promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentação dos participantes, tais como, mas não se limitando a documentação de identificação e notas/cupons fiscais. Esses documentos serão prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem, mas poderão ser coletados fisicamente pelas promotoras. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

9.4. Não serão aceitos cupons raspáveis que estiverem ilegíveis, com rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio, ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópia não autorizada.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os prêmios serão entregues nas lojas participantes onde o cliente foi contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da contemplação. Para recebê-lo o ganhador deverá apresentar um documento oficial com foto juntamente com o cupom raspável premiado, mediante assinatura e preenchimento do Recibo de Entrega do Prêmio, o qual deverá ser preenchido com os dados pessoais solicitados – nome completo, número do CPF e telefone de contato com DDD - necessários à correta identificação e localização do ganhador. Os dados dos ganhadores serão compartilhados com a SPA/ME na Prestação de Contas da presente promoção e nos termos da legislação vigente.

10.2 A não apresentação dos documentos acima exigidos e/ou apresentados de forma ilegível, sem validade, incorreta e/ou incompleta implicará na desclassificação do participante e a perda do direito ao prêmio.

10.3 Cada prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus e não poderá ser transferido ou convertido em dinheiro em hipótese alguma.

10.4 Os prêmios “vale-compra” serão para uso como forma de pagamento em compras posteriores do cliente em qualquer loja participante do Stock Atacadista, no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A responsabilidade da empresa promotora e aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.

11.2 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora sendo que em caso de persistência serão enviadas para a SPA/ME.

11.3 A presente promoção será divulgada nas lojas participantes, redes sociais do Stock Atacadista, site e app iFood, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638/2022.

11.4 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no site [stockatacadista.com.br/promocaostock](http://stockatacadista.com.br/promocaostock) sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

11.5 Ao participar da presente promoção todos os contemplados concordam em ceder, em caráter gratuito, o seu direito de imagem e voz para que a empresa promotora faça a divulgação da promoção e/ou utilize em material institucional, pelo prazo de 1 ano contado da data da respectiva apuração.

11.6 Ao se cadastrar o participante também declara estar ciente de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados da empresa promotora para ao menos 04 (quatro) finalidades, quais sejam: (a) registro do histórico da sua participação nas campanhas da empresa; (b) envio de publicidade dirigida (via e-mail e/ou SMS) para divulgação institucional e das novas campanhas, promoções e eventos da empresa promotora, sempre tendo o participante a opção facilitada de SAIR dessa lista de marketing a cada vez que receber esse material; (c) correta identificação e localização do participante caso seja contemplado; (d) prestação de contas da promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME, nos termos da legislação vigente.

11.7 O armazenamento de dados pessoais para essas finalidades é realizado sob a base legal do legítimo interesse do empreendimento (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa promotora.

11.8 A promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.9 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela promotora, tais como: contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, assessoria jurídica, entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.10 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.11 A indicação de qualquer dado pessoal do contemplado realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

11.12 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns) fiscal(is) original(is) legível(is) das compras realizadas por até 180 dias contados do término da promoção, pois poderá ser solicitada a comprovação da compra, caso seja contemplado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso os comprovantes fiscais originais não estejam legíveis, não sejam apresentados ou não atendam aos requisitos da presente promoção.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/09/2025 às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador HDQ.SOL.TLM